



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA**

**AMANDA MARIA ANTÔNIA DA SILVA**

**DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: UMA ANÁLISE DA  
ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**

**VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**2025**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA**

**BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA**

**AMANDA MARIA ANTÔNIA DA SILVA**

**DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: UMA ANÁLISE DA  
ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**

TCC apresentado ao Curso de Saúde Coletiva da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico da Vitória, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Saúde Coletiva.

**Orientador:** Prof. Dr. José Ronaldo Vasconcelos Nunes

**VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**2025**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Silva, Amanda Maria Antônia da.

Democratização das políticas públicas de saúde: Uma análise da atuação do Ministério Público da Paraíba / Amanda Maria Antônia da Silva. - Vitória de Santo Antão, 2025.

50

Orientador(a): José Ronaldo Vasconcelos Nunes  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico de Vitória, Saúde Coletiva, 2025.

Inclui referências.

1. Políticas Públicas. 2. Democratização. 3. Ministério Público. I. Nunes, José Ronaldo Vasconcelos . (Orientação). II. Título.

610 CDD (22.ed.)

AMANDA MARIA ANTÔNIA DA SILVA

**DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: UMA ANÁLISE DA  
ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**

TCC apresentado ao Curso de Saúde Coletiva da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico da Vitória, como requisito para a obtenção do título de bacharel em Saúde Coletiva.

Aprovado em: 14/08/2025.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>o</sup>. Dr. José Ronaldo Vasconcelos Nunes (Orientador)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof<sup>o</sup>. Dr. Jorgiana de Oliveira Mangueira (Examinador Interno)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof<sup>o</sup>. Mestre Valdecir Barbosa da Silva Júnior (Examinador Externo)

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, pela força que me sustentou nos dias mais difíceis e pela luz que guiou meus passos até aqui.

À minha mãe, que sempre sonhou os meus sonhos comigo. Seu amor, coragem e fé me acompanharam em cada etapa dessa caminhada.

À Alexciane Priscila, minha preceptora de estágio, por sua orientação ética, sensível e profundamente comprometida com o serviço público de saúde. Seu olhar humanizado me ensinou que cada número representa um sujeito — um usuário do SUS com história, dignidade e direitos. Carrego comigo os valores e aprendizados construídos sob sua condução que ultrapassaram os limites da prática técnica e tocaram a essência do cuidado na saúde coletiva.

Ao meu orientador, Prof. Dr. José Ronaldo Vasconcelos Nunes, por sua escuta atenta, paciência e compromisso com a construção crítica do conhecimento. Sua orientação foi fundamental para que esse trabalho se tornasse realidade.

Aos amigos e amigas que a graduação me deu, pelas risadas, pelos aprendizados compartilhados e pelo apoio nos momentos difíceis, levo comigo a certeza de que a caminhada foi mais leve e mais rica por causa de vocês.

## RESUMO

Este trabalho analisa a atuação do Ministério Público da Paraíba (MPPB) na efetivação do direito à saúde, considerando sua função constitucional de defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Trata-se de uma pesquisa qualitativa com abordagem documental, baseada na análise dos relatórios institucionais do MPPB e de registros públicos referentes às ações voltadas à área da saúde entre os anos de 2019 e 2024. A investigação buscou compreender como a atuação do órgão contribui para a democratização das políticas públicas de saúde, especialmente no enfrentamento das desigualdades no acesso e na qualidade da assistência prestada. Os resultados apontam que o MPPB exerce papel relevante na indução de políticas mais equitativas, no controle social e na articulação entre diferentes entes federativos, apesar de limitações estruturais e contextuais. Conclui-se que o fortalecimento institucional e a ampliação do diálogo com a sociedade civil são essenciais para consolidar o Ministério Público como agente ativo na garantia do direito à saúde.

**Palavras-chave:** democratização; Ministério Público; direito à saúde.

## **ABSTRACT**

This work analyzes the role of the Public Ministry of Paraíba (MPPB) in making the right to health effective, considering its constitutional function of defending social and indivisible individual interests. It is a qualitative research with a documentary approach, based on the analysis of the institutional reports of the MPPB and public records related to actions focused on the health sector between the years 2019 and 2024. The investigation sought to understand how the agency's actions contribute to the democratization of public health policies, especially in facing inequalities in access to and the quality of care provided. The results indicate that the MPPB plays a relevant role in inducing more equitable policies, in social control, and in articulating between different federal entities, despite structural and contextual limitations. It is concluded that institutional strengthening and the expansion of dialogue with civil society are essential to consolidate the Public Ministry as an active agent in ensuring the right to health.

**Keywords:** democratization; Ministério Público; right to health.

## LISTA DE ABREVIações

ACP	Ação Civil Pública
CEAF	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
CF/88	Constituição Federal de 1988
Cosems-PB	Conselho de Secretários Municipais de Saúde da Paraíba
CRP	Conselho Regional de Psicologia
Coren	Conselho Regional de Enfermagem
Crefito	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
HUAC	Hospital Universitário Alcides Carneiro
MP	Ministério Público
MPPB	Ministério Público da Paraíba
MPU	Ministério Público da União
SES	Secretaria Estadual de Saúde
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>2 REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	<b>12</b>
2.1 Saúde como Política Pública: o SUS e o Ministério Público .....	12
2.2 Democratização .....	14
2.3 Ministério Público no campo do Direito à Saúde .....	17
<b>3 OBJETIVOS</b> .....	<b>22</b>
3.1 Objetivo Geral .....	22
3.2 Objetivos Específicos.....	22
<b>4 METODOLOGIA</b> .....	<b>23</b>
4.1 Tipologia da pesquisa .....	23
4.2 Local do estudo .....	23
4.3 Coleta de dados.....	24
4.4 Análise dos dados .....	25
4.5 Questões éticas .....	25
<b>5 RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	<b>25</b>
5.1 Operacionalização da defesa da saúde pública através dos instrumentos de atuação do MP .....	26
5.2 Áreas e temas de maior atuação.....	27
5.2.1 Grupos vulnerabilizados e saúde equitativa .....	27
5.2.2 Redes de atenção à saúde .....	29
5.3 Esforços de capacitação institucional .....	32
5.4 O Ministério Público que é demandado pela Sociedade Civil .....	33
5.5 Articulação com instâncias de gestão do SUS .....	34
5.6 Papel do MPPB na judicialização da saúde .....	35
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>39</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>41</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 20 de dezembro de 1990, representa um marco fundamental na consolidação da saúde como direito de cidadania no Brasil. A criação do SUS decorre das intensas mobilizações sociais e do Movimento da Reforma Sanitária que reivindicavam a universalização da saúde como um direito a ser garantido a todos, independente de classe social, condição econômica ou local de moradia. A partir da CF/88, a saúde passa a ser reconhecida como dever do Estado, consolidando o SUS como um sistema público, universal, integral e equânime, onde a participação da sociedade civil é um instrumento de fortalecimento das políticas públicas. Os princípios que orientam o SUS, como a universalidade, a integralidade e a equidade, são pilares para a implementação de uma atenção à saúde que respeite as necessidades da população, garantindo a promoção da saúde e o acesso igualitário aos serviços (Silva, 2024).

A construção do SUS, entretanto, não ocorreu de maneira isolada, mas como parte de um processo de redemocratização do país, com destaque para a CF/88. Esta conjuntura constitucional foi resultado de um longo percurso histórico e político marcado pela transição da ditadura militar para um Estado democrático de direito. O SUS emergiu como um instrumento de cidadania e justiça social, onde o acesso às políticas públicas é visto como um elemento central para a construção de uma sociedade equânime. No entanto, a efetivação desse direito demanda um conjunto de ações que vão além da legislação, exigindo a atuação de diversos atores sociais, entre os quais se destaca o Ministério Público (MP).

O MP, enquanto instituição responsável pela defesa da ordem jurídica e dos direitos sociais, desempenha um papel crucial na fiscalização e na promoção das políticas públicas de saúde. Conforme dispõe o artigo 127 da Constituição Federal, o MP tem como funções institucionais a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais inegociáveis, como a saúde, educação e meio ambiente. Assim, a defesa da saúde pública se insere como uma de suas atribuições primordiais.

A Lei Complementar nº 75/1993, em seu Art. 2º, define as atribuições do Ministério Público da União (MPU), que surgiu em um momento crucial para a consolidação das instituições democráticas brasileiras, logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Esse marco legal teve grande relevância para o fortalecimento das funções do Ministério Público, ampliando suas prerrogativas para garantir a defesa dos direitos sociais, como o direito à saúde. No âmbito do SUS, a atuação do MP, conforme delineado por essa lei, permitiu uma maior fiscalização das ações e serviços de saúde, contribuindo para a efetivação do direito à saúde. A interação entre o MP e o SUS fortalece o papel fiscalizador da instituição, onde a defesa dos direitos dos usuários do sistema é essencial na garantia da qualidade e da equidade dos serviços prestados (Brasil, 1988). Como o MP tem representação em todas as unidades da federação, o presente estudo se debruça sobre a atuação do Ministério Público da Paraíba.

Ao longo dos anos, o Ministério Público da Paraíba (MPPB) vem desenvolvendo ações no tocante à democratização da saúde, com o objetivo de garantir o acesso, a qualidade da assistência e a efetivação dos direitos dos usuários (MPPB, 2023). A efetividade dessas ações depende de diversos fatores, como a estrutura institucional do MP, a disponibilidade de recursos e a complexidade dos problemas enfrentados pelo SUS.

O presente estudo justifica-se pela originalidade de sua abordagem, dado que a atuação MPPB na democratização das políticas públicas de saúde é um tema específico e não explorado na literatura acadêmica. Além disso, a relevância da pesquisa reside na necessidade de compreender como o MPPB contribui para a efetivação dos direitos à saúde previstos na Constituição Federal, especialmente no que tange ao acesso equânime e à qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A pesquisa também traz contribuições importantes para a formação da pesquisadora principal, enquanto sanitarista, ao proporcionar uma visão crítica sobre os instrumentos utilizados pelo MPPB e atividades administrativas direcionadas à fiscalização das políticas de saúde. Essa análise é fundamental, pois o MP, como órgão de defesa da ordem jurídica e dos direitos fundamentais, desempenha um papel crucial na fiscalização das políticas públicas de saúde, sendo um mediador essencial entre a população e o Estado.

O MPPB conta com nove Centros de Apoio Operacional (CAOs), vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça, que oferecem suporte técnico e institucional aos promotores de Justiça em diversas áreas temáticas, como meio ambiente, defesa do consumidor, criminal, execuções penais, infância e juventude, educação, cível, família, cidadania e direitos fundamentais, patrimônio público, fundações, terceiro setor e saúde. Neste estudo, destaca-se a análise da atuação do CAO Saúde, cuja função consiste em orientar e fortalecer a atuação ministerial voltada à promoção do direito à saúde, à fiscalização das políticas públicas e à articulação com os diferentes atores do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, o presente estudo busca responder a seguinte pergunta norteadora: de que forma as ações desenvolvidas pelo Ministério Público do estado da Paraíba contribuem para a democratização das políticas públicas de saúde?

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Saúde como Política Pública: o SUS e o Ministério Público

A saúde como política pública no Brasil é essencial para a proteção social e direito fundamental garantido pelo Estado. A CF de 1988 consolidou a saúde como um direito de todos e dever do Estado, estabelecendo os princípios que regem o Sistema Único de Saúde: universalidade, integralidade e equidade (Brasil, 1988). Essa concepção evidencia o modelo de Estado de bem-estar social que busca garantir direitos básicos à população por meio de políticas públicas.

Embora tenha-se esta compreensão, a criação das políticas públicas de saúde ocorre em um contexto dinâmico, influenciada por fatores econômicos, políticos e sociais. Segundo Giovanella *et al.* (2012), a construção do SUS representou um marco na democratização da saúde no Brasil, mas enfrenta desafios decorrentes de mudanças nas políticas governamentais e da pressão crescente sobre o financiamento do setor.

A característica de ser a saúde uma política de dever de instâncias federativas distintas também configura um cenário de complexidade nas políticas públicas. A descentralização da gestão da saúde transferiu responsabilidades para estados e municípios permitindo uma maior aproximação das ações de saúde com as necessidades locais. No entanto, essa descentralização carrega consigo desafios, entre eles, a desigualdade na distribuição de recursos e a fragmentação das ações entre os entes federativos (Machado; Guim, 2017).

Outro aspecto relevante na política pública de saúde é a influência significativa de organismos internacionais e da adoção de políticas neoliberais na definição das prioridades do setor. A introdução de medidas de austeridade, como a Emenda Constitucional nº 95/2016 (também chamada de Novo Regime Fiscal), transformou o subfinanciamento crônico da saúde em um quadro de desfinanciamento, restringindo a ampliação necessária do orçamento do SUS e provocando impacto direto na equidade do sistema (Menezes; Moretti; Chioro, 2019).

O modelo de parcerias público-privadas e a terceirização de serviços de saúde têm sido objeto de críticas por favorecerem a mercantilização do sistema, deslocando o foco da universalidade e integralidade para uma lógica de custos e lucro. Cegatti e Mendes (2022) sugerem que esses arranjos podem comprometer a eficiência, aumentar os riscos de fragmentação da atenção e enfraquecer a capacidade regulatória do Estado. A combinação de austeridade fiscal e expansão de modelos privatistas ameaçam os fundamentos constitucionais do SUS, criando uma tensão entre a promessa de saúde universal e a lógica de mercado, essas tendências reforçam a necessidade de uma atuação fiscalizatória e mediadora robusta por parte do Ministério Público para garantir a efetividade dos direitos sociais.

No sentido de garantir as ações de saúde que possam enfrentar as dificuldades políticas, econômicas e de gestão que representam limitações à sua plena efetivação, o arcabouço legal específico do setor tem sido fundamental para o SUS. A legislação referente à política pública de saúde no Brasil envolve diversos instrumentos normativos, bem como mecanismos de controle. A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) estabelece as diretrizes para a organização e funcionamento do SUS, enquanto a Lei Complementar nº 141/2012 define os critérios de financiamento do sistema (Brasil, 2012). Também destaca-se a atuação dos órgãos de controle, como Tribunal de Contas e o Ministério Público, que desempenham um papel essencial na fiscalização do cumprimento das políticas de saúde como forma de garantia da transparência e da aplicação correta dos recursos.

O Ministério Público exerce um papel fundamental na concretização das políticas públicas sociais, atuando como fiscal da lei e defensor dos direitos fundamentais. Conforme estabelecido no texto constitucional, é incumbência do Ministério Público: “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. Isso implica promover medidas judiciais e extrajudiciais que assegurem a implementação efetiva de políticas públicas destinadas à garantia de direitos sociais.

No âmbito da saúde, o Ministério Público fiscaliza a aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), combate à ineficiência na gestão pública e promove a responsabilização de agentes públicos em casos de descumprimento das normas sanitárias e dos princípios constitucionais, e atua como

mediador entre o Estado e a sociedade, facilitando o diálogo e buscando soluções para as demandas coletivas por meio de audiências públicas e outros mecanismos de participação social (Pereira *et al.*, 2019).

Para Bobbio (2020), a efetividade dos direitos fundamentais está intrinsecamente ligada à existência de mecanismos institucionais que possam garantir sua proteção e promoção, nesse sentido, o Ministério Público exerce um papel essencial ao garantir que as políticas públicas sejam implementadas de forma transparente e eficiente, contribuindo para a promoção da justiça social e para a redução das desigualdades sociais.

A CF/88 garantiu a participação social na gestão de políticas públicas por meio do controle social, reconhecendo sua importância para a democracia, para a cidadania e a eficiência da administração pública. A participação social se caracteriza como um elemento fundamental para a efetividade das políticas públicas de saúde, os conselhos e conferências de saúde foram instituídos como espaços de deliberação e controle social, permitindo que a sociedade civil tenha voz ativa no planejamento e avaliação das ações do SUS, no entanto, a participação social ainda enfrenta desafios, como a burocratização dos processos, a baixa representatividade de grupos vulneráveis e a dificuldade de articulação entre os diferentes níveis de gestão (Peixoto; Gondim; Souza, 2020).

Dessa forma, a saúde como política pública no Brasil é um campo em constante disputa e exige esforços contínuos para garantir a efetividade dos princípios constitucionais. A atuação de diferentes atores, incluindo gestores, profissionais de saúde, sociedade civil, e órgãos de controle são fundamentais para garantir a materialização de políticas de promoção da saúde e oferta de bens e serviços em consonância com os princípios do SUS (Paim, 2018).

## **2.2 Democratização**

Para Norberto Bobbio (2000), a democracia é um conjunto de regras procedimentais que garantem a formação de decisões coletivas, possibilitando uma ampla participação dos cidadãos no processo político. A transparência é um elemento essencial do regime democrático, uma vez que a publicidade dos atos governamentais

permite o controle social e impede a concentração arbitrária do poder. A democracia deve ser caracterizada como “o governo do poder público em público”, ou seja, nada deve permanecer oculto, garantindo que os cidadãos possam fiscalizar e influenciar as decisões que impactam suas vidas.

A democratização, por sua vez, refere-se ao processo de ampliação da participação popular e ao fortalecimento dos mecanismos institucionais que garantem a inclusão dos cidadãos na tomada de decisões. No Brasil, esse processo foi consolidado pela Constituição Federal de 1988, que instituiu mecanismos de controle social e descentralização administrativa, conferindo à sociedade um papel ativo na formulação e monitoramento das políticas públicas (Brasil, 1988). A implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos principais exemplos desse avanço, pois a saúde passou a ser reconhecida como um direito de todos e dever do Estado, garantindo espaços de participação social, como os Conselhos e as Conferências de Saúde (Paim, 2023).

A democratização pode ser comprovada sob três dimensões principais: o voto, a participação popular e efetivação de políticas que assegurem direitos de cidadania. O voto é um dos pilares da democracia, pois permite aos cidadãos escolherem seus representantes e delegar a eles a responsabilidade de formular políticas com base no interesse coletivo. No Brasil, o voto é universal, obrigatório e secreto, conforme estabelecido pela Constituição de 1988, garantido como instrumento de participação democrática (TSE, 2023).

A participação social, entendida como instrumento de democratização, permite o envolvimento direto dos cidadãos na formulação, implementação e controle das políticas. Esse processo pode ocorrer por meio de manifestações, audiências públicas, iniciativas legislativas populares e movimentos sociais organizados, que pressionam o Estado por mudanças estruturais. No setor saúde, a participação social se concretiza por meio das conferências e conselhos de saúde, espaços onde usuários do SUS, trabalhadores e gestores podem debater e definir diretrizes para a política de saúde (Gohn, 2019).

Os conselhos e conferências de saúde são os principais espaços institucionais de participação social no SUS. Apresentados nos âmbitos municipal, estadual e federal, os conselhos de saúde desempenham um papel deliberativo e fiscal,

garantindo que a gestão da saúde esteja alinhada com os princípios democráticos e as demandas da população (Souza; Lima, 2016). Já as conferências de saúde realizadas periodicamente, possibilitam um amplo debate entre diferentes atores do setor, promovendo a construção coletiva de políticas públicas e a definição de prioridades para o sistema de saúde (Guizardi *et al*, 2004).

A transparência na gestão pública é outro pilar da democratização e do controle social. Instrumentos como os portais de transparência, audiências públicas e relatórios de gestão permitem que a sociedade tenha acesso a informações sobre o financiamento e a execução das políticas públicas, possibilitando o monitoramento e a fiscalização das ações governamentais (Teixeira, 2022; Mansur; Corrêa de Matos, 2025). A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) reforça esse princípio, tornando obrigatória a disponibilização de dados sobre a administração pública, garantindo que os cidadãos possam acompanhar a alocação de recursos e cobrar maior eficiência e equidade na execução das políticas (Brasil, 2011).

Espera-se que o Ministério Público desempenhe um papel central na promoção da democratização da saúde, atuando como mediador entre a sociedade e o Estado. Sua atuação envolve a fiscalização da correta aplicação dos recursos da saúde, a garantia do acesso universal ao SUS e a exigência do cumprimento das políticas públicas. Por meio de ações civis públicas e audiências públicas, o MP garante que os direitos dos cidadãos sejam respeitados, contribuindo para a efetivação da democracia no setor da saúde (Pereira *et al.*, 2019).

A democracia pode ser compreendida de diferentes formas, variando conforme os critérios de participação e tomada de decisão. A expressão “democracia representativa” significa que: “as deliberações coletivas são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte mas por pessoas eleitas para esta finalidade” (Bobbio, 2000). Uma das principais críticas à democracia representativa é a sua incapacidade de garantir a igualdade real entre os cidadãos. Para Wood (2003), a separação entre o político e o econômico no capitalismo moderno contribui para a consolidação das desigualdades sociais, pois as decisões econômicas são apresentadas como técnicas e neutras, escapando do debate público e do controle democrático. Esse modelo afasta a economia das esferas de deliberação coletiva,

enfraquecendo a possibilidade de transformação social por meio da participação popular.

A democracia substantiva refere-se a um modelo democrático que vai além da participação política formal, buscando garantir a igualdade entre os cidadãos e a articulação entre a esfera política e econômica. Diferentemente da democracia representativa, a democracia substantiva propõe a superação das desigualdades estruturais, promovendo uma maior participação ativa da sociedade na tomada de decisões (Dias; Francisco, 2019). Nesse sentido, a democracia substantiva busca integrar os direitos políticos, econômicos e sociais, garantindo que a participação política não se restrinja ao voto mas envolva também o controle popular sobre as decisões econômicas e sociais. No entanto, com a consolidação do capitalismo, a lógica democrática foi progressivamente afastada da esfera econômica, garantindo a liberdade política, mas perpetuando desigualdades materiais.

Segundo Wood (2003), a democracia substantiva, inspirada na experiência ateniense exige a participação efetiva do povo no exercício do poder coletivo, integrando esfera política e econômica. Esse modelo surge como alternativa ao modelo hegemônico liberal, que separa política e economia e restringe o exercício popular ao plano formal (direitos de voto e representação), sem transformar as desigualdades estruturais no cerne da vida social.

O processo de democratização envolve não apenas a ampliação dos mecanismos de participação política, mas também a adoção de políticas públicas que promovam a inclusão social e a redução das desigualdades. O fortalecimento do controle social, da transparência na gestão pública e da atuação de instituições como o Ministério Público são fatores essenciais para consolidar a democracia no Brasil, garantindo que o Estado atue de forma eficiente e responsiva às demandas da sociedade, dentre elas a garantia do direito à saúde.

### **2.3 Ministério Público no campo do Direito à Saúde**

O Ministério Público (MP) é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, que atua na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Sua função abrange a fiscalização da implementação de políticas públicas e a proteção de direitos fundamentais. No

campo da saúde, o MP exerce um papel relevante ao monitorar a atuação do Estado na garantia do direito à saúde, intervindo sempre que houver omissão, má gestão e/ou violação de direitos. O Ministério Público possui autonomia funcional, administrativa e financeira, o que lhe confere capacidade de agir com independência na defesa do interesse público, sendo um dos principais órgãos de controle social no Sistema Único de Saúde (Brasil, 1988; Pereira *et al.*, 2019).

O Ministério Público desempenha um papel essencial no controle das políticas públicas, pois atua como mediador entre o Estado e a sociedade para garantir o acesso equitativo aos direitos fundamentais, como a saúde. Segundo Bobbio (2000), a consolidação do Estado Democrático de Direito depende da existência de instituições de controle que limitam os abusos do poder e asseguram a efetividade dos direitos. Nesse sentido, o Ministério Público assume uma função estratégica ao fiscalizar a implementação das políticas públicas de saúde, reforçar a melhor gestão dos recursos e garantir que o princípio da universalidade do SUS seja cumprido. Sua atuação se dá por meio dos seguintes instrumentos: ações civis públicas, recomendações administrativas, promoção de audiências públicas, termos de ajustamento de conduta, no intuito de fortalecer os mecanismos democráticos e reafirma o compromisso constitucional com a cidadania e a justiça social (Oliveira; Andrade; Milagres, 2014).

A atuação do MP como mediador ocorre tanto de forma preventiva, ao acompanhar a formulação e execução das políticas públicas, quanto de forma corretiva, por meio da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais quando há falhas na prestação dos serviços de saúde (Silveira *et al.*, 2022). O MP, portanto, exerce um papel essencial na democratização do SUS, garantindo que uma gestão da saúde seja mais transparente, participativa e eficiente (Delduque *et al.*, 2006).

Entre os desafios enfrentados pelo SUS, pode-se destacar a desigualdade no acesso aos serviços de saúde, especialmente entre grupos vulneráveis (Silveira *et al.*, 2022). O MP, ao atuar como mediador, busca reduzir essas desigualdades, exigindo que os gestores públicos garantam atendimento adequado, e promovendo a realização de audiências públicas para ouvir as demandas da sociedade e cobrar soluções dos entes responsáveis.

O Ministério Público (MP) desempenha um papel fundamental na fiscalização e garantia do direito à saúde no Brasil, para tal, são utilizados diversos instrumentos para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde. Entre os principais mecanismos empregados pelo MP pode-se destacar a Ação Civil Pública (ACP), a audiência pública, a recomendação e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que permite a intervenção direta do MP na proteção da saúde coletiva (Rodrigues; Elias, 2022).

A Ação Civil Pública (ACP) é um mecanismo processual que permite ao MP exigir judicialmente a correção de políticas públicas de saúde, bem como a responsabilização dos gestores públicos em casos de omissão ou má gestão (Oliveira; Andrade; Milagres, 2014). Este instrumento tem sido amplamente utilizado para garantir o fornecimento de medicamentos essenciais, a disponibilização de leitos hospitalares, a contratação de profissionais de saúde e a regularização de unidades de atendimento que operam em condições circunstanciais. Além disso, a Ação Civil Pública é um mecanismo fundamental para garantir a ampliação do acesso a exames, cirurgias e tratamentos especializados, especialmente em casos de longa espera ou negativa injustificada por parte do poder público (Silva *et al.*, 2018). A atuação do MP por meio da ACP também contribui para a fiscalização da correta aplicação dos recursos destinados à saúde, garantindo que verbas públicas sejam utilizadas de maneira eficiente e transparente. Dessa forma, a ACP fortalece o princípio da integralidade do SUS, garantindo que os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde de forma universal e igualitária, conforme previsto no texto constitucional deste país.

Outro instrumento importante são as audiências públicas que representam um espaço essencial para a participação popular na formulação e avaliação das políticas públicas de saúde. O MP convoca essas audiências com o objetivo de ouvir a população, onde recolhe denúncias e debate com os gestores públicos sobre os problemas coletivos. Essa prática fortalece o controle social e a transparência na administração pública e permite que a sociedade civil contribua para a tomada de decisão (MPRJ, 2013).

Além das audiências públicas e das ações civis, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se destaca como uma solução extrajudicial eficiente para a resolução

de conflitos na área da saúde, o TAC permite que o MP realize um acordo com o gestor público ou entidade privada afim de corrigir irregularidades identificadas sem a necessidade de um processo judicial (CNMP, 2019).

A recomendação configura-se como um dos instrumentos extrajudiciais de atuação do Ministério Público. Trata-se de um ato unilateral, de natureza jurídica, por meio do qual o MP orienta determinada pessoa — seja física ou jurídica, pública ou privada — a adotar uma conduta específica, a fim de evitar o descumprimento de normas constitucionais ou infraconstitucionais. Essa atuação preventiva visa corrigir ações ou omissões que possam comprometer a adequada prestação dos serviços públicos ou afetar direitos e interesses cuja proteção incumbe ao Ministério Público. Como destaca Miranda (2013), a recomendação ministerial não deve ser confundida com um simples conselho informal, uma vez que, diferentemente deste, está pautada no princípio da impessoalidade e integra o conjunto de mecanismos legítimos à disposição dos agentes públicos para assegurar a legalidade e a efetividade das políticas públicas.

A judicialização da saúde refere-se ao crescente número de ações judiciais em que os cidadãos buscam, por meio do Poder Judiciário, acesso a tratamentos, medicamentos ou procedimentos médicos não fornecidos ou negados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e surge como uma alternativa para garantir o direito constitucional e fundamental à saúde (Saúde MG, 2024). Embora essa prática seja uma forma de garantir o direito constitucional à saúde, ela traz impactos significativos para a gestão do SUS.

Um dos principais efeitos da judicialização é a maneira de organização financeira e orçamentária dos entes federativos. As autoridades judiciais têm o poder de incitar os gestores a realocar recursos previamente destinados a outras áreas ou programas de saúde para cumprir determinações específicas, muitas vezes relacionadas a medicamentos de alto custo e tratamentos não previstos nos protocolos oficiais. Esse remanejamento pode comprometer a execução de políticas públicas que são previamente planejadas e afetar a sustentabilidade financeira do sistema de saúde (Bezerra, 2023).

Outro aspecto relevante é a desigualdade no acesso aos serviços de saúde gerada pela judicialização, onde indivíduos com maior acesso à informação e recursos para junção com ações judiciais tendem a obter benefícios específicos, enquanto a parcela da população que depende exclusivamente dos canais administrativos do SUS pode enfrentar limitações no acesso a determinados tratamentos. Isso cria um cenário de iniquidade, onde o acesso à justiça se torna um diferencial no atendimento à saúde (Paula; Bittar, 2017).

### **3 OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo Geral**

Analisar como a atuação do Ministério Público da Paraíba (MPPB) tem contribuído para a democratização do acesso às políticas públicas de saúde e a efetivação dos direitos dos usuários do SUS.

#### **3.2 Objetivos Específicos**

- Identificar as principais ações do MPPB voltadas à fiscalização e garantia do direito à saúde no estado da Paraíba.
- Descrever os instrumentos de atuação do MPPB utilizados no propósito de democratização do acesso às políticas públicas de saúde e na garantia dos direitos dos usuários.
- Compreender a eficiência das intervenções realizadas pelo MPPB no contexto das políticas públicas de saúde.

## **4 METODOLOGIA**

### **4.1 Tipologia da pesquisa**

A presente pesquisa foi realizada com abordagem qualitativa, tendo em vista o objetivo de analisar a atuação do Ministério Público da Paraíba (MPPB) de forma aprofundada e contextualizada. A abordagem qualitativa permitiu explorar as preocupações sociais e institucionais de forma abrangente, considerando as percepções e experiências dos agentes envolvidos (Carneiro *et al.*, 2023).

O estudo também se caracterizou como descritivo e exploratório. A pesquisa descritiva foi empregada para identificar, descrever e categorizar as ações desenvolvidas pelo MPPB no âmbito da saúde pública, fornecendo uma visão detalhada sobre as intervenções, processos e instrumentos utilizados. A natureza exploratória da pesquisa foi importante para investigar perspectivas sobre o papel do Ministério Público como mediador entre o Estado e a sociedade, além de verificar a eficiência de suas ações no fortalecimento do acesso democrático à saúde. A pesquisa contou ainda com uma dimensão documental, a partir da análise de materiais e registros públicos, permitindo uma investigação histórica e empírica da atuação do MPPB.

### **4.2 Local do estudo**

A área de estudo concentrou-se no estado da Paraíba, situado na região Nordeste do Brasil, que conta com 223 municípios e uma população estimada em cerca de 4,1 milhões de habitantes (IBGE, 2025). O sistema de saúde paraibano é estruturado conforme os princípios da regionalização e hierarquização do SUS, distribuído em quatro macrorregiões de saúde, que buscam integrar os níveis de atenção e ampliar o acesso da população aos serviços (COSEMS-PB, 2025).

A Paraíba tem avançado na organização das redes de atenção à saúde, especialmente por meio da execução da Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES), fortalecendo a articulação entre municípios e ampliando a capacidade resolutiva dos serviços (COSEMS-PB, 2025). O Ministério da Saúde reconheceu, em 2024, os esforços do estado para melhorar a qualidade da assistência, por meio da

reestruturação de unidades, da qualificação da força de trabalho e do reforço às ações de saúde nas regiões mais vulneráveis (MS, 2024).

### **4.3 Coleta de dados**

A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa documental, a partir de relatórios anuais de gestão do MPPB e registros de audiências públicas promovidas pelo órgão, com temática voltada à saúde pública, referentes ao período de 2019 a 2024. A pesquisa investigou esses instrumentos de atuação para compreender como o MPPB se posicionou na defesa da saúde pública e no fortalecimento do SUS no estado.

Os relatórios anuais de gestão, documentos que detalham as ações do MPPB, incluíram dados sobre iniciativas, programas e intervenções realizadas para garantir o acesso universal e igualitário à saúde. A análise desses relatórios possibilitou a identificação das estratégias adotadas para promover a equidade no sistema de saúde, destacando temas como a fiscalização das unidades de saúde, a implementação de políticas públicas e o cumprimento das diretrizes do SUS.

As audiências públicas representaram um espaço formal de diálogo entre o MPPB e a sociedade civil, permitindo à população expressar demandas e preocupações relativas à saúde pública. A análise dos registros dessas audiências contribuiu para compreender as principais demandas da população e os encaminhamentos adotados pelo órgão, evidenciando seu papel como fiscalizador e promotor da participação social.

A coleta de dados seguiu um roteiro previamente estruturado, com foco na identificação das categorias descritas a seguir:

A operacionalização da defesa da saúde pública através dos instrumentos de atuação do MP;

As áreas e temas de maior atuação;

Os esforços de capacitação institucional;

O Ministério Público que é demandado pela Sociedade Civil,

A articulação com instâncias de gestão do SUS

O papel do MPPB na judicialização da saúde.

#### **4.4 Análise dos dados**

A análise dos dados foi realizada por meio da Análise de Conteúdo, conforme a proposta de Laurence Bardin (2011), que permitiu sistematizar, classificar e interpretar as informações contidas nos documentos coletados. Essa técnica foi fundamental para revelar sentidos, significados e tendências relacionadas à atuação do MPPB na área da saúde, possibilitando uma interpretação crítica das práticas institucionais observadas.

Foram seguidas as seguintes etapas da análise de conteúdo:

**Pré-análise:** Nesta etapa, os documentos que compuseram o corpus (relatórios de gestão e registros das audiências públicas) foram organizados e sistematizados. Inicialmente foi realizada a leitura flutuante do material, posteriormente, foi realizado o download dos relatórios e a construção de uma planilha com as audiências públicas, a referida planilha foi dividida em colunas que continham informações referente a datas, tema da audiência, descrição e link de acesso. Ainda para esta etapa, Bardin sugere a formulação de uma hipótese, a hipótese adotada é que o MPPB exerce um papel ativo na defesa do SUS por meio de ações de fiscalização e mediação.

**Exploração do material:** Foram lidos os relatórios de gestão e acessadas novamente as audiências públicas, a partir disso, houve a definição de categorias de análise alinhadas aos objetivos da pesquisa que orientaram a produção dos resultados deste trabalho.

**Tratamento dos dados e interpretação:** Os dados categorizados foram interpretados à luz do referencial teórico, permitindo discutir as contribuições do MPPB para a efetivação do direito à saúde.

#### **4.5 Questões éticas**

De acordo com a Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pesquisas que utilizam dados secundários ou documentos públicos disponíveis na internet e que não envolvem informações pessoais identificáveis são dispensadas de apreciação por Comitê de Ética em Pesquisa. Como esta pesquisa utilizou exclusivamente documentos institucionais públicos e de livre acesso, não houve necessidade de submissão ao comitê de ética da instituição.

### **5 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os relatórios de gestão e as audiências do Ministério Público da Paraíba (MPPB), como instrumentos de análise, evidenciaram um conjunto de estratégias institucionais voltadas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, com destaque para a promoção da equidade, o controle social e a responsabilização do poder público diante das fragilidades do SUS. A partir da sistematização dos dados com base na proposta de análise de conteúdo (Bardin, 2011), foram definidas categorias pré-estabelecidas que revelaram o papel do MPPB na defesa do direito à saúde, sendo elas: a operacionalização da defesa da saúde pública através dos instrumentos de atuação do MP; as áreas e temas de maior atuação; os esforços de capacitação institucional; o Ministério Público que é demandado pela Sociedade Civil, a articulação com instâncias de gestão do SUS e o papel do MPPB na judicialização da saúde.

### **5.1 Operacionalização da defesa da saúde pública através dos instrumentos de atuação do MP**

A atuação do Ministério Público da Paraíba no campo da saúde pública tem se materializado por meio de diversos instrumentos jurídicos e administrativos. Entre eles, destacam-se as audiências públicas, os termos de ajustamento de conduta (TACs), as recomendações, os procedimentos administrativos e as ações civis públicas (ACPs). Cada instrumento possui finalidade própria, sendo utilizado conforme o tipo de violação de direitos, a urgência da demanda e a abertura ao diálogo por parte dos gestores públicos.

O instrumento mais utilizado pelo MPPB entre 2019 e 2024 foi a audiência pública, com 39 eventos identificados. As audiências foram estratégicas para dar visibilidade a temas negligenciados, reunir usuários, gestores, conselhos e órgãos de controle, formalizar encaminhamentos pactuados com prazos e instaurar ou subsidiar procedimentos administrativos.

As temáticas mais recorrentes nessas audiências foram: grupos vulnerabilizados e saúde equitativa (11 audiências); redes de atenção à saúde (9 audiências); covid-19 (9 audiências); saúde mental e psicossocial (4 audiências); vigilância em saúde (2 audiências); superlotação e acesso à saúde hospitalar (2 audiências); controle social (1 audiência) e promoção à saúde (1 audiência).

A recomendação também foi identificada como estratégia recorrente, especialmente após as audiências. Esse instrumento, apesar de não ter força coercitiva, é respaldado na atuação preventiva e educativa do MP. Já os procedimentos administrativos e inquéritos civis geralmente são instaurados para apuração de omissões ou ineficiências na gestão, sendo base para acordos (como o TAC) ou ações judiciais. Exemplo disso é o Inquérito Civil nº 001.2021.048734, instaurado para apurar o fornecimento irregular de cadeiras de rodas em João Pessoa, que resultou em audiência pública e recomendação à Secretaria Municipal de Saúde.

## **5.2 Áreas e temas de maior atuação**

### *5.2.1 Grupos vulnerabilizados e saúde equitativa*

Chamou a atenção o volume de audiências públicas cujos temas de debate se referiam a direitos de minorias, como população LGBTQIAPN+, negra, mulheres, pessoas com deficiência, autistas e pessoas privadas de liberdade. A atuação do Ministério Público da Paraíba (MPPB) voltada para estas demandas representa compromisso institucional com os princípios da equidade e da justiça social. Na maioria das vezes, essas audiências públicas se desdobraram em procedimentos administrativos e recomendações que visam garantir o acesso universal, igualitário e humanizado aos serviços de saúde.

A população LGBTQIAPN+ se encontra entre os grupos que mais demandaram ações do MPPB no período analisado. Entre as queixas recorrentes, destacaram-se: ausência de protocolos clínicos específicos, discriminação por parte de profissionais, falta de hormonioterapia e ausência de serviços especializados. Em resposta, o MPPB instaurou Procedimento Administrativo, mobilizando órgãos estaduais e municipais para pactuar medidas, como a capacitação de equipes de saúde, adequação de insumos e cumprimento da Lei Estadual nº 10.895/2017 (“Lei do Cartaz”), que proíbe e pune atos de discriminação em virtude de orientação sexual.

Nos relatórios de gestão, observou-se um reforço dessa atuação com a criação do Núcleo de Gênero, Diversidade e Igualdade Racial (Gedir), por meio do Ato PGJ nº 77/2021. Este órgão passou a coordenar ações institucionais de combate à discriminação e de promoção da igualdade, garantindo suporte técnico e normativo às promotorias envolvidas na pauta da diversidade sexual e de gênero.

Outro público contemplado pela atuação do MPPB foi o das pessoas com deficiência, com foco especial na garantia do fornecimento de cadeiras de rodas pelo SUS. As audiências de 2023 revelaram falhas no processo de aquisição e distribuição desses equipamentos, com denúncias de longas filas de espera e ausência de cronogramas claros. Como desdobramento, foram instaurados procedimentos administrativos, expedidas recomendações e pactuadas medidas de regularização com a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

Com base no aprofundamento dos relatórios de gestão e nas audiências públicas promovidas pelo Ministério Público da Paraíba (MPPB), foi possível reconhecer a saúde da mulher como uma das áreas de maior atenção na atuação do órgão, especialmente no tocante ao enfrentamento da violência obstétrica, promoção do pré-natal qualificado, prevenção de doenças e acesso equitativo ao cuidado. A transversalidade dessa temática aparece tanto no plano estratégico institucional quanto na escuta ativa proporcionada pelas audiências, revelando uma preocupação sistemática com a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Como exemplo, a audiência pública sobre violência obstétrica, realizada em 28 de junho de 2024, foi um marco expressivo por trazer à tona depoimentos de usuárias do SUS sobre práticas desumanas e negligentes durante o parto, como uso de métodos coercitivos, falta de analgesia adequada, episiotomias não consentidas e ausência de acompanhantes. Essa escuta qualificada evidenciou não apenas a violação de direitos, mas também o distanciamento entre as diretrizes estabelecidas para a rede de assistência em saúde materno-infantil (Rede Cegonha) e a prática cotidiana nas maternidades paraibanas. Como desdobramento, a promotoria recomendou a reestruturação dos protocolos de parto, capacitação de profissionais e o fortalecimento do protagonismo feminino nos serviços de obstetria.

Tais ações refletem a atuação do MPPB enquanto agente indutor de políticas públicas, alinhado à equidade de gênero e aos princípios constitucionais de saúde como direito de todos e dever do Estado (CF/88, art. 196). Conforme sinaliza Lessa (2017), estratégias intersetoriais são decisivas para romper os ciclos de negligência e violência obstétrica, e promover o cuidado centrado na mulher. Além disso, o controle social e a responsabilização de gestores públicos são fundamentais para garantir a efetividade das redes de cuidado (CNMP, 2024).

No campo da saúde infantojuvenil, o MPPB atuou fortemente em temas como saúde mental de crianças e adolescentes e atendimento a crianças em situação de rua. Em audiência realizada em abril de 2019, em Campina Grande, a instituição mobilizou gestores da Saúde, Educação e Assistência Social para garantir respostas integradas às situações de vulnerabilidade infanto juvenil — como exposição à violência e ao uso de substâncias.

No mesmo âmbito, destaca-se a audiência pública sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), realizada em maio de 2024. A partir de escutas de familiares, profissionais e especialistas, foram denunciadas a ausência de protocolos de atendimento, a desarticulação intersetorial e a deficiência na formação dos profissionais. Em resposta, o MPPB recomendou a criação de fluxos intersetoriais e estratégias de acolhimento baseadas na Lei nº 12.764/2012 — a chamada Lei Berenice Piana, que institui os direitos das pessoas com autismo e suas famílias em diversas esferas sociais

A saúde da população carcerária também foi contemplada, revelando um cenário de omissão histórica. A audiência de 2019 trouxe à tona a ausência de um ambulatório no Presídio do Roger, em João Pessoa, e as dificuldades na implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP). O MPPB articulou reuniões com o Ministério da Saúde e os governos estadual e municipal, buscando garantir a construção do ambulatório e o fortalecimento da assistência à saúde no sistema prisional. Esse esforço também aparece nos relatórios de gestão de 2020 e 2023, nos quais o MPPB reconhece a precariedade da rede prisional e propõe a articulação com as secretarias de saúde para universalização da atenção básica nas unidades prisionais.

### *5.2.2 Redes de atenção à saúde*

Outro tema que se relaciona a maior atuação do MPPB são as redes de atenção à saúde. A atuação do Ministério Público da Paraíba (MPPB) no fortalecimento das redes de atenção à saúde se destacou pela tentativa de consolidar fluxos assistenciais resolutivos, descentralizados e integrados, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e as Redes de Atenção à Saúde (RAS) no SUS. As audiências públicas evidenciaram a atuação estratégica do MPPB em contextos onde o descompasso entre os níveis de atenção compromete a

continuidade do cuidado, sobretudo nos municípios de Campina Grande, Guarabira e Esperança.

A audiência realizada em Campina Grande, em 2019, teve como pauta central a organização dos fluxos de urgência e emergência. Nessa ocasião, foi anunciada a criação da Central de Regulação de Leitos, com implantação prevista para outubro do mesmo ano. O evento contou com a participação de representantes de diversos hospitais e da gestão municipal, evidenciando um esforço de articulação interinstitucional para garantir a eficiência da rede hospitalar. Como encaminhamento, foi pactuada a criação de Núcleos Internos de Regulação (NIR) em cada unidade, além da definição de leitos específicos para doenças como pé diabético e insuficiência renal.

Outro marco importante que contou com o apoio do MPPB foi a expansão do projeto “Saúde no Lugar Certo”, em Guarabira, cuja audiência revelou a adoção de um modelo de contrarreferência que resultou na redução de 30% da demanda sobre o Hospital Regional. O projeto teve como premissa básica reorganizar a rede de urgência e emergência, evitando a superlotação e o uso inadequado de ambulâncias e unidades de pronto atendimento, a iniciativa é um exemplo de reorganização efetiva da RAS, alinhada ao princípio da integralidade e territorialização da assistência.

O relatório de gestão de 2019 reforça a importância da atuação do MP no campo da atenção básica, destacando o projeto de fiscalização em unidades de saúde com apoio de conselhos profissionais como CRM, Coren e CRO. Já em 2023, o projeto “Proteja Esse Colo”, implementado em Campina Grande, evidencia o investimento na atenção primária com foco na prevenção de câncer de colo do útero, por meio de exames citológicos e aumento da cobertura vacinal contra o HPV. A ação articula atenção básica, vigilância e educação em saúde, conformando uma estratégia essencial para o fortalecimento das redes.

Em 2022, o Ministério Público da Paraíba promoveu uma audiência pública entre gestores das regiões de Campina Grande e Esperança, com o objetivo de discutir falhas e propor soluções para os entraves na pactuação de procedimentos ambulatoriais e hospitalares entre os municípios envolvidos. Campina Grande, segundo maior município do estado da Paraíba, com aproximadamente 419 mil

habitantes, possui uma rede de saúde de média e alta complexidade, sendo referência regional para dezenas de municípios da Paraíba. Já Esperança, com cerca de 32 mil habitantes, integra a microrregião do brejo paraibano e apresenta características de um município de porte médio, com estrutura de saúde menos complexa e com maior dependência da pactuação intermunicipal para atendimentos especializados (IBGE, 2022).

A audiência, realizada na sede da Promotoria de Campina Grande contou com a presença de representantes das Secretarias Municipais de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC). A pauta girou em torno da crise na regulação de consultas, exames e procedimentos especializados, como resultado de gargalos estruturais como o absenteísmo dos usuários, que chegou a 42% no HUAC. Como dificuldades foram relatadas falhas na comunicação entre reguladores, dificuldade de conciliar demanda e oferta de serviços, e defasagem da tabela SUS, que compromete a sustentabilidade financeira da pactuação.

Nesse cenário, o MPPB assumiu um papel central na mediação técnica e política, propondo encaminhamentos concretos. Entre eles, destacam-se: a capacitação dos profissionais de regulação de cada município; o levantamento de dados sobre os motivos do absenteísmo; a definição de fluxos claros para atendimento de casos graves de diabetes, gestação de alto risco e histeroscopia; e a solicitação de retorno da oferta de laqueaduras no Instituto de Saúde Elpídio de Almeida (ISEA). Tais medidas foram firmadas por meio de ofícios e articulações entre os entes públicos, com acompanhamento posterior pelas Promotorias envolvidas.

A partir da análise realizada, observa-se a atuação efetiva do MPPB como promotora de soluções integradas, aproximando as gestões municipais e federais em torno de propostas operacionais, com foco na equidade e na continuidade do cuidado, evidenciando o compromisso da instituição com a democratização do acesso à saúde, sobretudo em contextos onde a cooperação intermunicipal é vital para a efetivação de direitos.

Em uma reflexão sobre a abrangência do trabalho do MPPB, percebe-se que sua atuação durante a pandemia contribuiu de forma significativa para a consolidação de práticas democráticas no campo da saúde pública. A instituição não apenas fiscalizou, mas se colocou como espaço de escuta e articulação, promovendo um

posicionamento dialógico que aproximou o Estado da população. A realização de audiências públicas, a mediação entre entes federativos e a cobrança ativa por planos municipais de vacinação demonstram um esforço institucional voltado para a efetivação dos direitos sociais em um cenário de emergência. O MPPB atuou como agente catalisador da inclusão social ao intervir em contextos de desigualdade no acesso à saúde, cobrando transparência, equidade e resolutividade na formulação e execução de políticas públicas. Essa postura está alinhada à concepção de democracia substantiva, na qual o exercício da cidadania vai além do voto e inclui a garantia concreta de direitos e a ampliação dos espaços de participação e controle social (Bobbio, 2000; Vianna *et al*, 2009). Portanto, a atuação do MPPB durante a crise sanitária reafirma o papel das instituições públicas no fortalecimento do Estado Democrático de Direito, promovendo a materialização de direitos fundamentais mesmo diante de situações extremas.

### **5.3 Esforços de capacitação institucional**

As estratégias de capacitação institucional implantadas pelo Ministério Público da Paraíba (MPPB), no período estudado, fortaleceram sua atuação na área da saúde pública. Os relatórios de gestão evidenciam que essa estratégia vem se consolidando ao longo dos últimos anos, por meio de iniciativas promovidas especialmente pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), órgão responsável por viabilizar cursos, seminários, congressos, oficinas e formações continuadas voltadas tanto para membros quanto para servidores e público externo.

Entre 2021 e 2023, por exemplo, o CEAF organizou 79 eventos, atingindo mais de 2.500 participantes, entre promotores, assessores, servidores, estagiários e integrantes da sociedade civil. Foram 944 horas de formação, com temáticas que abrangeram desde atualizações jurídicas até saúde mental no ambiente institucional, estratégias de atuação extrajudicial, regulação em saúde, proteção à infância e políticas públicas de inclusão.

O relatório de 2022, destaca a realização de 28 eventos formativos, com a participação de 1.631 pessoas. Dentre as capacitações, observou-se a oferta de cursos sobre auditoria governamental e saúde mental na Paraíba. As formações também têm abordado diretamente temas emergentes, como a atuação ministerial no contexto da pandemia e os desafios da judicialização da saúde.

Além das formações tradicionais, o MPPB tem buscado parcerias estratégicas com instituições de ensino, como a Escola Nacional do Ministério Público, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/MS) e universidades federais, que contribuem para o aprofundamento técnico em áreas como judicialização da saúde, políticas de equidade no SUS e planejamento estratégico na saúde pública. A criação de manuais técnicos, protocolos padronizados de atuação, sistematização de dados de fiscalização e uso de plataformas digitais são reflexos do investimento em inovação institucional, integrando a capacitação com uma perspectiva de modernização e eficiência.

Esses esforços mostram um compromisso institucional, sobretudo com a eficiência e a resolutividade da administração pública, garantindo que a atuação ministerial esteja alinhada às necessidades da população e às transformações nos campos da saúde e da justiça. As ações de capacitação promovidas pelo MPPB não apenas qualificam seus quadros funcionais, mas também potencializam a efetividade das políticas públicas, especialmente no campo do direito à saúde.

#### **5.4 O Ministério Público que é demandado pela Sociedade Civil**

A participação ativa da sociedade civil é um dos pilares para a consolidação da democracia e da efetivação de direitos sociais (Carvalho, 2019). Na atuação do Ministério Público da Paraíba (MPPB), observa-se um esforço institucional para ampliar os canais de diálogo com a população, tanto por meio de audiências públicas quanto por instrumentos de escuta ativa, como consultas e manifestações recebidas pela Ouvidoria.

De acordo com os relatórios de gestão, de 2021 a 2023, a Ouvidoria do MPPB recebeu 11.447 manifestações da população em um período de dois anos. Entre os temas mais recorrentes, estão demandas relacionadas à saúde, educação e serviços públicos, o que demonstra uma população que procura o Ministério Público como instância legítima para reivindicação de direitos fundamentais.

Além disso, as audiências públicas têm sido uma ferramenta fundamental na promoção da escuta ativa. Em especial, no processo de construção do Planejamento Estratégico 2022–2029, o MPPB realizou uma consulta pública online para definir áreas prioritárias de atuação. A saúde foi apontada como a área mais relevante,

recebendo 543 votos. A consulta envolveu não apenas membros internos da instituição, mas também organizações da sociedade civil, movimentos sociais, ONGs e cidadãos, reforçando o papel do MPPB como instituição aberta à escuta e ao diálogo social.

Essa escuta da sociedade tem repercussões práticas, onde as áreas mais demandadas pela população foram incorporadas às diretrizes estratégicas da instituição e, em muitos casos, resultaram na criação de projetos específicos, como o “MP por Elas” e o “Família que Acolhe”, que respondem a demandas coletivas nas áreas da saúde, infância, violência doméstica e direitos humanos.

### **5.5 Articulação com instâncias de gestão do SUS**

A atuação do Ministério Público da Paraíba (MPPB) no campo da saúde pública se destaca pela forte articulação com as instâncias de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial com as secretarias municipais e estadual de saúde. Essas articulações são evidenciadas em diversas ações conjuntas, reuniões técnicas, audiências públicas e termos de cooperação, demonstrando um esforço contínuo de institucionalização do diálogo intersetorial.

Exemplo claro dessa articulação ocorreu em setembro de 2023, quando o MPPB promoveu reuniões com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB) para tratar de temas sensíveis, como a oferta de leitos hospitalares infantis, além de discutir os casos de meningite no estado. Essas reuniões evidenciam o papel do Ministério Público como um ator que fomenta a resolução de gargalos assistenciais, ao mesmo tempo em que colabora com a gestão pública para assegurar a continuidade e a qualidade do cuidado.

Além das reuniões com a SES/PB, o MPPB tem atuado em conjunto com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde da Paraíba (Cosems-PB) e outros conselhos, como o CRP, CRF, Coren e Crefito, essas ações evidenciam o caráter colaborativo da atuação do MP, fortalecendo a articulação horizontal entre diferentes esferas e entidades envolvidas na garantia do direito à saúde.

Outro exemplo importante, foi a realização de audiência pública em Campina Grande, no ano de 2022, para discutir os fluxos de atendimento obstétrico no estado.

Na ocasião, participaram representantes da SES e das secretarias municipais, o que permitiu a construção de encaminhamentos coletivos e pactuados para melhorar a rede de atenção obstétrica. Esses espaços, promovidos pelo MPPB, contribuem diretamente para o fortalecimento do controle social, a pactuação intermunicipal e a organização regionalizada da assistência.

A articulação do Ministério Público da Paraíba com as instâncias de gestão do SUS também representa uma importante expressão do princípio democrático da participação institucionalizada, ao permitir que diferentes atores do sistema de saúde dialoguem em torno da melhoria das políticas públicas. Esse processo de mediação e construção coletiva estimula a corresponsabilização dos entes federativos e contribui para a efetivação de uma governança pública mais transparente, responsiva e voltada ao interesse social (Pereira, 2019).

A atuação do MPPB, ao intermediar e fomentar espaços de diálogo entre gestores, profissionais e entidades representativas, reforça seu papel não apenas como fiscalizador, mas como agente de promoção de políticas públicas mais equitativas e integradas. Essa postura proativa se alinha à concepção de democracia substantiva, defendida por autores como Bobbio (2000), na qual o exercício democrático transcende o direito ao voto e se materializa na efetiva implementação dos direitos sociais.

## **5.6 Papel do MPPB na judicialização da saúde**

A judicialização da saúde representa um fenômeno crescente no Brasil e é reflexo tanto da ineficiência da gestão pública quanto do fortalecimento do controle institucional exercido pelo Judiciário e pelo Ministério Público (Rodrigues; Elias, 2022; CNJ, 2021). Na Paraíba, o Ministério Público tem desempenhado papel central nesse processo ao propor ações civis públicas (ACPs), firmar termos de ajustamento de conduta (TACs) e atuar extrajudicialmente na mediação de conflitos entre usuários do SUS e gestores. Essa atuação busca assegurar o fornecimento de medicamentos, a realização de procedimentos médicos e a estruturação de serviços públicos de saúde, sobretudo diante de omissões estatais e desigualdades regionais no acesso ao cuidado.

De acordo com o Relatório de Gestão 2023, o MPPB ajuizou Ações Cíveis Públicas contra planos de saúde que negaram cobertura a pacientes com transtorno do espectro autista, além de ingressar com ações contra unidades hospitalares e municípios que descumpriram normas sanitárias e diretrizes do SUS. Também foram instaurados procedimentos administrativos voltados à regulação da assistência hospitalar, estruturação de núcleos de segurança do paciente e fiscalização de unidades de saúde, esses exemplos demonstram que a judicialização permanece sendo uma ferramenta legítima e utilizada pela instituição quando os mecanismos administrativos não produzem os resultados esperados.

No entanto, observa-se que o MPPB tem buscado evitar a judicialização por meio de estratégias resolutivas extrajudiciais. O uso de TACs, a expedição de recomendações, a realização de audiências públicas e reuniões com gestores municipais e estaduais configuram mecanismos importantes de negociação e correção de falhas antes da via judicial, essa postura pode contribuir para redução do impacto da judicialização sobre o orçamento e a gestão pública.

O Centro de Apoio Operacional da Saúde (CAO Saúde) também tem papel relevante nesse processo ao fornecer subsídios técnicos e jurídicos para as Promotorias, padronizando condutas jurídicas e orientando a atuação estratégica em casos sensíveis. A utilização desses instrumentos evidencia o compromisso da instituição com a resolutividade e a garantia do direito à saúde sem, necessariamente, recorrer ao sistema judicial como primeira opção.

Portanto, a atuação do MPPB na judicialização da saúde é marcada pelo equilíbrio entre o uso de ações judiciais e de mecanismos extrajudiciais, priorizando a efetividade dos direitos fundamentais e a proteção da população diante de falhas na prestação dos serviços, tal postura reforça o papel do Ministério Público como garantidor de direitos no setor saúde e promotor da justiça social.

A análise dos relatórios de gestão do MPPB e das audiências públicas revela que o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Ministério Público (MPPB) atuam conjuntamente como pilares fundamentais para a efetivação do direito à saúde no estado da Paraíba. O SUS instituído pela Constituição de 1988 estabelece a saúde como direito universal e dever do Estado, sustentado pelos princípios da

universalidade, integralidade e equidade. Esses princípios não apenas configuram a base constitucional do sistema, mas também exigem instituições comprometidas com sua implementação, inclusive fora do campo institucional da saúde, como é o caso do Ministério Público.

Evidenciou-se que a judicialização não é o único caminho. A atuação extrajudicial, quando bem empregada, tem se mostrado mais ágil e eficaz, preservando a relação com o gestor público e evitando a sobrecarga judicial. Tal abordagem dialoga com os achados de pesquisas sobre prática resolutiva do MP nos processos de saúde (Paiva; Júnior, 2020; Asensi et al., 2015).

A atuação do MPPB fortalece o SUS não apenas como política pública, mas como instrumento de redução de desigualdades históricas. Tornam-se visíveis impactos na gestão regionalizada, no controle de absenteísmo dos pacientes e no aprimoramento de fluxos assistenciais, sobretudo nos contextos das populações mais vulneráveis da Paraíba. Essa atuação contribui para a consolidação de uma governança democrática, participativa e orientada à justiça social — um propósito que extrapola o papel jurídico tradicional do Ministério Público e reforça seu caráter institucional de defesa dos interesses sociais.

Conforme demonstrado na análise dos relatórios de gestão e registros de audiências públicas, os esforços do MPPB para a democratização do direito à saúde evidenciam um papel cada vez mais proativo na mediação entre Estado e sociedade civil. Os dados analisados indicam uma abordagem resolutiva que integra fiscalização, articulação institucional, mediação de conflitos e promoção da participação social, o que tem contribuído para a democratização das políticas públicas de saúde no estado.

Comparando com outras pesquisas que apontam a judicialização como principal via de ação do MP na saúde, observa-se que no caso do MPPB há um esforço para resolver conflitos de forma extrajudicial, por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), recomendações e audiências públicas. A aplicação desses instrumentos demonstra um compromisso com a resolutividade e a sustentabilidade das ações, evitando a sobrecarga do Judiciário e incentivando a co-responsabilização dos gestores (Asensi, 2015; FGV, 2021).

A análise das ações realizadas pelo Ministério Público permite compreender sua relevância como instância de controle social e jurídico, que ultrapassa a simples responsabilização e se insere como agente ativo na construção de uma sociedade mais justa. Ao garantir a efetividade de políticas públicas e proteger os segmentos mais vulneráveis da população, o MP reafirma sua função constitucional na defesa dos direitos fundamentais, especialmente no campo da saúde, onde a omissão estatal pode significar a violação direta do direito à vida e à dignidade humana.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das evidências, observa-se que a atuação do Ministério Público da Paraíba (MPPB) contribui significativamente para a democratização das políticas públicas de saúde, ao garantir a visibilidade das desigualdades, ampliar os canais de participação social e reforçar o controle sobre a atuação dos gestores públicos. O Ministério Público se fortalece como agente de defesa coletiva ao assumir o papel de articulador entre o Estado e a sociedade civil, promovendo a responsabilização dos gestores, a fiscalização da execução das políticas públicas e a indução de práticas que busquem o interesse coletivo. Ao utilizar instrumentos jurídicos e extrajudiciais e dialogar com diferentes instâncias de gestão do SUS, atuando como promotor de transformações institucionais voltadas à efetividade dos direitos sociais, especialmente o direito à saúde.

A trajetória percorrida por este trabalho buscou compreender, por meio de análise documental, como as ações realizadas MPPB se alinham ao processo de democratização da saúde pública no estado da Paraíba. O estudo evidenciou que o MPPB adota uma postura estratégica ao fiscalizar e acompanhar a implementação das políticas públicas, principalmente no campo da saúde, onde a complexidade das demandas exige atuação técnica e sensível às desigualdades territoriais. Essa atuação se traduz em práticas concretas de fiscalização e mediação, tais ações não apenas revelam um engajamento institucional, como demonstram o comprometimento com a construção de soluções dialogadas e viáveis, favorecendo a inclusão de demandas sociais nos processos decisórios em saúde.

Outro elemento observado com destaque foi o uso dos instrumentos extrajudiciais na condução das demandas. Ao priorizar recomendações e termos de ajustamento de conduta, o MPPB consegue induzir mudanças sem recorrer imediatamente à via judicial, o que reduz a morosidade dos processos e amplia a efetividade das medidas propostas. Essa estratégia evidencia uma compreensão ampliada do papel institucional do MP, onde o foco está na transformação das realidades concretas por meio do diálogo, da escuta qualificada e da indução de políticas públicas.

Este trabalho contribui para a compreensão da importância do Ministério Público como ator chave na democratização da saúde pública. O tema se mostra

relevante diante do cenário de crescentes desigualdades e restrições orçamentárias que ameaçam o SUS, tornando ainda mais urgente a atuação de instituições que promovam o controle social e a defesa dos direitos coletivos. A análise mostra que o MPPB tem cumprido esse papel, seja como fiscalizador, articulador de pactos intergestores, mediador de conflitos ou promotor de espaços de escuta social.

É importante reconhecer, contudo, as limitações desta pesquisa. O estudo se baseou exclusivamente em análise documental, o que impossibilitou captar percepções de promotores, gestores e usuários diretamente envolvidos com as ações ministeriais. Essa limitação, embora não comprometa os resultados, indica a necessidade de estudos futuros que explorem o impacto concreto das intervenções do MP nos territórios, bem como sua recepção pela população.

A presente pesquisa contribui para ampliação do conhecimento sobre os mecanismos institucionais de democratização da saúde e sobre o papel do Ministério Público nesse processo. O caminho percorrido deixa evidente que o fortalecimento do SUS passa, necessariamente, pela presença ativa e responsável de instituições como o Ministério Público, comprometidas com a justiça social e com a realização dos direitos fundamentais.

Nesse cenário, destaca-se também o papel fundamental do gestor sanitário como elo entre o planejamento técnico, a gestão democrática e a garantia dos direitos sociais. A atuação do sanitário pode potencializar as ações de fiscalização e indução de políticas do MP, contribuindo para que essas intervenções sejam coerentes com as necessidades locais e efetivamente integradas às redes de atenção à saúde. Desta forma, o gestor sanitário se reafirma como agente indispensável na construção de um SUS mais equânime, participativo e comprometido com a transformação no contexto das realidades de cada território.

## REFERÊNCIAS

- ALBERTO; S. Transparência da Gestão Pública: Um estudo a partir dos portais eletrônicos de capitais brasileiras. **REOC - Revista de Estudos em Organizações e Controladoria**, Paraná, v. 2, n. 1, p. 04-26, 2022.
- ASENSI. **Indo além da judicialização: o Ministério Público e a saúde no Brasil**. [s.l.] Rio de Janeiro, FGV Direito Rio, 2024.
- ASENSI, F. *et al.* O judicial e o extrajudicial: Ministério Público e direito à saúde no Brasil. Pará, **A&C**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 60, p. 179–179, 14 abr. 2015.
- BEZERRA, C. N. *et al.* Impacto da judicialização da saúde nas políticas públicas do SUS. **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 6, n. 3, p. 10599–10617, 24 maio 2023. Acesso em: 28 jun. 2025.
- BOBBIO, N. **O futuro da democracia**. 12. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- BRASIL. Conselho nacional de saúde (cns). **Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 dez. 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2012/resolucao-no-466.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2025.
- BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Governança para líderes dos Ministérios Públicos sobre prestação de contas e controle social**. Brasília: CNMP, 2024. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CPE/FNG/2024/Encontro\\_CPGA/CPGE/GOVERNAN%C3%87A\\_PARA\\_L%C3%84DERES\\_DOS\\_MINIST%C3%89RIOS\\_P%C3%94BLICOS\\_3.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CPE/FNG/2024/Encontro_CPGA/CPGE/GOVERNAN%C3%87A_PARA_L%C3%84DERES_DOS_MINIST%C3%89RIOS_P%C3%94BLICOS_3.pdf). Acesso em: 19 mai. 2025.
- BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19 mai. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 20 mai. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Ministério da Saúde reforça importância dos cuidados com a saúde na Paraíba**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias-para-os-estados/paraiba/2024/agosto/ministerio-da-saude-reforca-importancia-dos-cuidados-com-a-saude-na-paraiba>. Acesso em: 19 mai. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do SUS. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 3 jan. 2014. Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001\\_02\\_01\\_2014.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html). Acesso em: 22 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html). Acesso em: 22 maio 2025.

CARNEIRO, R. G.; S. S; CAETANO, G. L. N.; SILVA, V. N. C. A pesquisa qualitativa no campo da Saúde Coletiva: experiências de uma antropóloga na e com a Epidemiologia, segundo Daniela Knauth. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Brasília, v. 33, e33084, 2023.

CEGATTI, F.; MENDES, Á. N. As parcerias público-privadas e terceirizações na área da saúde no Brasil: Um balanço crítico. **JMPHC | Journal of Management & Primary Health Care**, Uberlândia, v. 11, 12 dez. 2019.

COSEMS-PB. **Execução da Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES)**. João Pessoa: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, 2025. Disponível em: <https://cosemspb.org/wp-content/uploads/2025/02/Apresentacao-Execucao-da-programacao-da-atencao-especializada-em-saude-PAES.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2025.

DIAS, D.; FRANCISCO, R. Democracia e direitos sociais: histórico e implicações para as políticas educacionais brasileiras. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 457–467, 1 set. 2019.

GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L. V. C.; NORONHA, J. C.; CARVALHO, A. I. (Org.). **Políticas e Sistema de Saúde no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/c5nm2/pdf/giovanella-9788575413494.pdf>. Acesso em: 26 de mar. 2025.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 85, p. 63-81, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v32i85.27655>. Acesso em: 31 jul. 2025.

GUIZARDI, F. L. *et al.* Participação da comunidade em espaços públicos de saúde: uma análise das conferências nacionais de saúde. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 15–39, jun. 2004.

IBGE. **Cidades e Estados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2025 Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb/esperanca.html>. Acesso em: 19 mai. 2025.

IBGE. **Campina Grande (PB), Cidades e Estados**. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb/campina-grande.html>. Acesso em: 22 mai. 2025.

LESSA, Bianca da Silveira. **A atuação do Ministério Público de Santa Catarina no enfrentamento da violência obstétrica: uma análise baseada nos direitos fundamentais das mulheres.** 2017. TCC (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/182166>. Acesso em: 13 mar. 2025

MACHADO, J. A; GUIM, A. L. S. Descentralização e igualdade no acesso aos serviços de saúde: o caso do Brasil. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 68, n. 1, p. 37-64, fev. 2017. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/1582/792>.

MANSUR, H; CORRÊA DE MATTOS, C. Transparência pública e a influência no controle social: uma pesquisa com agentes públicos. **Revista da AGU**, Brasília, DF, v. 24, n. 1, mar. 2025. Disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/3530>. Acesso em: 28 jul. 2025

MENEZES, A. P. R.; MORETTI, B.; CHIORO, A. O futuro do SUS: impactos das reformas neoliberais na saúde pública – austeridade versus universalidade. **Saúde em Debate**, São Paulo, v. 43, n. especial 5 dez, p. 58–70, 2019.

PARAÍBA. Ministério Público. **“A Saúde Mete a Colher”**: **MPPB incentiva e cobra notificação compulsória de violência doméstica.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2022. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/45-mulher/24097-projeto-saude-mete-a-colher-mppb-conscientiza-e-cobra-notificacao-compulsoria-dos-casos-de-violencia-domestica>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Audiência discute fornecimento de cadeiras de rodas em João Pessoa. Promotoria de Sousa fará audiência pública sobre abuso sexual de crianças e adolescentes.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2023. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/24775-audiencia-discute-fornecimento-de-cadeiras-de-rodas-em-joao-pessoa>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Audiência no MPPB: Nota técnica deve orientar serviços de saúde sobre prevenção e controle do coronavírus.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2020. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/22064-audiencia-no-mppb-nota-tecnica-deve-orientar-servicos-de-saude-sobre-prevencao-e-controle-do-coronavirus>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB: rede anuncia ações de prevenção ao suicídio para atender nota técnica.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2019. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/21396-promotoria-cobra-diagnostico-de-atendimento-pediatico-em-audiencia-sobre-superlotacao-no-arlinda-marques>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Casos de sífilis na PB preocupam MPPB e CAO Saúde disponibiliza material de apoio a promotores de Justiça que atuam na área.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2023. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/25419-casos-de-sifilis-na-pb-preocupam-mppb-e-cao-saude-disponibiliza-material-de-apoio-a-promotores-de-justica-que-atuam-na-area>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Consulta pública: esta é a última semana para sociedade opinar sobre prioridades do MPPB.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2021. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/23367-mppb-conduz-audiencia-que-resulta-em-medidas-para-conter-mortes-maternas-e-de-bebes-em-cg>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Consulta pública: esta é a última semana para sociedade opinar sobre prioridades do MPPB.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2021. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/46-procuradoria-geral/54-seplag/23324-consulta-publica-esta-e-a-ultima-semana-para-sociedade-opinar-sobre-prioridades-do-mppb>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Covid-19: audiência define medidas para melhorar atendimentos em Campina Grande.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2021. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/23343-covid-19-audiencia-define-medidas-para-melhorar-atendimentos-em-campina-grande>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Gestores participam de evento promovido pelo MPPB e CRM sobre saúde do paciente.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2022. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/31-consumidor/24494-gestores-participam-de-evento-promovido-pelo-mppb-e-crm-sobre-saude-do-paciente>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Justiça julga procedente ação do MP e determina melhorias no Complexo Hospitalar de Mangabeira.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2019. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/21736-acao-do-mppb-justica-ratifica-liminar-e-determina-correcao-de-irregularidades-no-complexo-hospitalar-de-mangabeira>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MP discute políticas públicas de saúde mental para crianças e adolescentes.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2024. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/32-infancia-e-juventude/25857-mp-discute-politicas-publicas-de-saude-mental-para-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MP promove audiência pública para ouvir demandas da população LGBTQIA+, nesta quinta, em JP.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2023. Disponível

em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/18-cidadao/25342-mppb-promove-audiencia-publica-para-ouvir-demandas-da-populacao-lgbtqia-nesta-quinta-em-jp>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB aciona Justiça para garantir direito à educação em CG, durante a pandemia.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2021. Disponível

em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/21-educacao/23279-mppb-aciona-justica-para-garantir-direito-a-educacao-de-criancas-e-adolescentes-em-cg-durante-pandemia>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB ajuíza ação para obrigar Município de João Pessoa a sanar problemas em 22 unidades de Saúde.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2021. Disponível

em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/23314-mppb-ajuiza-acao-para-obrigar-municipio-de-joao-pessoa-a-sanar-problemas-em-22-unidades-de-saude>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB e MPF participam de audiência de conciliação sobre fornecimento de medicamentos.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2020. Disponível

em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/22723-mppb-e-mpf-participam-de-audiencia-de-conciliacao-sobre-fornecimento-de-medicamentos>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB fará audiência sobre direitos das pessoas com autismo, nesta segunda.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2024. Disponível em:

<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/25803-mppb-fara-audiencia-sobre-direitos-das-pessoas-com-transtorno-do-espectro-autista>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB faz audiência e SMS-JP diz que vai entregar 2,8 mil cadeiras de rodas a usuários SUS.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2023. Disponível

em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/25414-mppb-faz-audiencia-e-sms-jp-diz-que-vai-entregar-2-8-mil-cadeiras-de-rodas-a-usuarios-sus>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB faz audiência para discutir Plano Municipal e execução da vacinação contra a covid-19, em Bayeux.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2021. Disponível

em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/23050-mppb-faz-audiencia-para-discutir-plano-municipal-e-execucao-da-vacinacao-contra-a-covid-19-em-bayeux>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB faz audiência para garantir atendimento de pacientes da região de Esperança em serviços de CG.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2022. Disponível

em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/24134->

mppb-realiza-audiencia-para-garantir-atendimento-de-pacientes-da-regiao-de-esperanca-em-servicos-de-cg. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB faz audiência sobre internações psiquiátricas; gestores devem apresentar fluxo em 7 dias.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2022. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/24084-mppb-realiza-audiencia-sobre-internacoes-psiquiatricas-gestores-deverao-apresentar-fluxo-em-sete-dias>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB faz audiência sobre políticas públicas para população LGBTQIAPNB+.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2023. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/18-cidadao/25349-mppb-realiza-audiencia-sobre-politicas-publicas-para-populacao-lgbt-e-requer-informacoes-sobre-capacitacao-de-profissionais-de-saude>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB realiza audiência pública sobre violência obstétrica nesta sexta-feira.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2024. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/25898-mppb-realiza-audiencia-publica-violencia-obstetrica>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB realiza audiência sobre a vacinação de presos e de servidores de unidades prisionais.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2021. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/56-sistema-prisonal/23438-mppb-realiza-audiencia-sobre-o-acompanhamento-da-vacinacao-de-presos-e-de-servidores-de-unidades-prisionais>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB realiza audiência sobre atendimento na UTI pediátrica e neonatal da Clipsi, em Campina Grande.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2022. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/24412-mppb-realiza-audiencia-sobre-atendimento-na-uti-pediatria-e-neonatal-da-clipsi-em-campina-grande>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB solicita informações à Secretaria Estadual de Saúde sobre a oferta do teste do pezinho ampliado.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2022. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/24060-mppb-solicita-informacoes-a-secretaria-estadual-de-saude-sobre-a-oferta-do-teste-do-pezinho-ampliado>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB vai acompanhar execução de política de saúde nos presídios do Estado.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2019. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/19526-mppb-vai-acompanhar-execucao-de-politica-de-saude-nos-presidios-do-estado>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **MPPB, MPF e MPT promovem audiência sobre a fiscalização de eventos com público.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2021. Disponível em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/23749-mppb-mpf-e-mpt-promovem-audiencia-sobre-a-fiscalizacao-de-eventos-com-publico>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Na pandemia: MPPB registra 1,95 milhão de atos e mais acesso dos cidadãos por canais eletrônicos.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2020. Disponível em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/46-procuradoria-geral/22903-na-pandemia-mppb-registra-1-95-milhao-de-atos-e-mais-acesso-dos-cidadaos-por-canais-eletronicos>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Novembro Azul: MPPB acompanha ações para promoção da saúde do homem em JP.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2021. Disponível em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/23776-novembro-azul-mppb-acompanha-acoes-para-promocao-da-saude-do-homem-em-jp>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **NPP requisita informações sobre continuidade dos serviços de atenção psicossocial no Estado.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2020. Disponível em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/67-nucleo-de-politicas-publicas/22948-npp-requisita-informacoes-sobre-continuidade-dos-servicos-de-atencao-psicossocial-no-estado>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Projeto “Saúde no Lugar Certo” será implementado em sete municípios da região de Guarabira.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2019. Disponível em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/21208-projeto-saude-no-lugar-certo-sera-implementado-em-sete-municipios-da-regiao-de-guarabira>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Promotoria celebra cooperação para fiscalizar unidades de saúde de Bayeux.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2020. Disponível em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/21964-promotoria-celebra-cooperacao-para-fiscalizar-unidades-de-saude-de-bayeux>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Promotoria cobra diagnóstico de atendimento pediátrico em audiência sobre superlotação no Arlinda Marques.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2019. Disponível em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/21396-promotoria-cobra-diagnostico-de-atendimento-pediatrico-em-audiencia-sobre-superlotacao-no-arlinda-marques>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Promotoria da Saúde de CG realiza audiência sobre fluxo de atendimento de urgência.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2019. Disponível em:<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22>

saude/21396-promotoria-cobra-diagnostico-de-atendimento-pediatrico-em-audiencia-sobre-superlotacao-no-arlinda-marques. Acesso em: 22 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Promotoria da Saúde requisita informações sobre construção do Hospital da Mulher, em JP.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2019. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/21704-promotoria-da-saude-requisita-informacoes-sobre-construcao-do-hospital-da-mulher-em-jp>. Acesso em: 22 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Promotoria de Sousa fará audiência pública sobre abuso sexual de crianças e adolescentes.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2023. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/32-infancia-e-juventude/24727-promotoria-de-sousa-promovera-audiencia-publica-sobre-abuso-sexual-de-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 22 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Promotoria discute medidas para problema de crianças e adolescentes em situação de rua em Campina Grande.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2019. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/32-infancia-e-juventude/21058-promotoria-discute-medidas-para-problema-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-rua-em-campina-grande>. Acesso em: 22 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Promotoria promove audiência sobre superlotação no Isea, em CG.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2019. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/22-saude/21186-promotoria-promove-audiencia-sobre-superlotacao-no-isea-em-cg>. Acesso em: 22 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **São João: MPPB atua para garantir acessibilidade, saúde, segurança e proteção ao meio ambiente, em CG.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2023. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/18-cidadao/24998-sao-joao-de-campina-mppb-atua-para-garantir-seguranca-saude-acessibilidade-e-protecao-do-meio-ambiente>. Acesso em: 22 jun. 2025.

RIO DE JANEIRO. Ministério Público, **Conselhos Municipais de Saúde e Noções Básicas de Direito Sanitário.** 2. ed. Rio de Janeiro: MPRJ, 2013. Disponível em: [https://www.mprj.mp.br/documents/20184/226485/cartilha\\_cms\\_2ed.pdf](https://www.mprj.mp.br/documents/20184/226485/cartilha_cms_2ed.pdf). Acesso em: 22 jun. 2025.

MIRANDA, M. P. A recomendação ministerial como instrumento extrajudicial de solução de conflitos ambientais. In: FARIAS, Cristiano Chaves de; ALVES, Leonardo Barreto Moreira; ROSENVALD, Nelson (orgs.). **Temas Atuais do Ministério Público.** 4. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2013, p. 479-525.

PARAÍBA. Ministério Público. **Relatório de Gestão 2017 - 2019.** João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2019. Disponível em:

<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/component/spsimpleportfolio/item/30-2017-2019?Itemid=0>. Acesso em: 22 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Relatório de Gestão 2017 - 2021**. João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2021. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/component/spsimpleportfolio/item/34-2017-2021?Itemid=0>. Acesso em: 22 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Relatório de Gestão 2021 - 2022**. João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2022. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/component/spsimpleportfolio/item/29-2021-2022?Itemid=0>. Acesso em: 22 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Relatório de Gestão 2021 a 2023**. João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2023. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/component/spsimpleportfolio/item/28-relatorio-de-atividades-2021-a-2023?Itemid=0>. Acesso em: 22 jun. 2025.

PARAÍBA. Ministério Público. **Relatório de Gestão 2023 - 2024**. João Pessoa: Ministério Público da Paraíba, 2024. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/component/spsimpleportfolio/item/69-relatorio-de-gestao-2023-2024?Itemid=0>. Acesso em: 22 jun. 2025.

OLIVEIRA, L. M.; ANDRADE, E. L. G; MILAGRES, M. O. Ministério Público e políticas de saúde: implicações de sua atuação resolutiva e demandista. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, v. 15, n. 3, p. 142-161, nov. 2014.

PAIM, J. S. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 1723–1728, jun. 2018.

PAIM, J. S. Participação social em saúde no Brasil: avanços e retrocessos do SUS 10 anos depois das Jornadas de Junho. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, Brasília, DF, v. 12, n. 3, p. 45–62, jul./set. 2023.

PAIVA, L. H; JÚNIOR, D. A atuação resolutiva do Ministério Público Federal na área da saúde pública. **Direito e Desenvolvimento**, São Paulo v. 11, n. 1, p. 157–178, 7 jul. 2020.

PAULA, C. E. A.; BITTAR, C. M. L. Judicialização da saúde e seus reflexos na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). **Revista de Direitos Humanos e Efetividade**, Florianópolis, v. 3, n. 1, p. 19, 1 jun. 2017.

PEIXOTO, A. C; GONDIM, R. L; SOUZA, A. P. S. Dificuldades da participação social na Atenção Primária à Saúde: uma revisão sistemática qualitativa. **Saúde em Redes**, João Pessoa, Editora Rede Unida, v. 6, n. 2, p. 11-24, 2020.

PEREIRA-CÁSSIUS, I. P; DIAS LÓYOLA, R. S; PACHECO, M. B. Ministério Público, Conselhos Municipais de Saúde e as práticas do diálogo interinstitucional. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 28, n. 2, p. 111–123, abr./jun. 2019.

PEREIRA, I. DE P. *et al.* O Ministério Público e o controle social no Sistema Único de Saúde: uma revisão sistemática. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 24, p. 1767–1776, 30 maio 2019.

RODRIGUES, R. V.; ELIAS, V. Ministério Público, judicialização e atuação extrajudicial em saúde. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 18, n. 3, 1 jan. 2022.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. **Judicialização da Saúde**. Belo Horizonte: Saúde MG, 2024. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/judicializacao>. Acesso em: 24 jun. 2025.

MAGALHÃES, G.S ; SILVA, F. R ; SILVA, T. M. **Universalidade, equidade e integralidade: revisão de literatura acerca dos desafios e perspectivas**. Anais do IV Jornada Científica da Faculdade Estácio de Canindé, Ceará, v. 2, n. 2, p. 1-6, 9 nov. 2024. Revista de Pesquisas Básicas e Clínicas. <http://dx.doi.org/10.55811/jocec2024-2/45086>.

SILVEIRA, R. M. D. C. *et al.* A atuação do Ministério Público do Rio Grande do Norte durante a pandemia da COVID-19: entre recomendações e mediações de conflitos sociojurídicos. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, 14, n. 2, 23 nov. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. **Indicadores 2024** – Cidades: Paraíba com cerca de 4,14 milhões de habitantes. João Pessoa: TCE-PB, dez. 2024. Disponível em: <https://tce.pb.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/INDICADORES2024CIDADES-1.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2025.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE. **Constituição garantiu eleições regulares e voto direto, secreto e universal**. Brasília: Portal TSE, 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Janeiro/constituicao-garantiu-eleicoes-regulares-e-voto-direto-secreto-e-universal>. Acesso em: 24 jun. 2025.

WOOD, E. M. **Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico**. São Paulo: Boitempo, 2003